



Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Elias Andrade tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo no processo n.º 02070.002785/2008-12 e disponibilizado no site do Instituto Chico Mendes na Internet, acessível através do endereço www.icmbio.gov.br.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 503, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, publicada na Edição Extra nº 246-A, de 24/12/2009, Seção 1, pág. 1, na versão impressa, no título de abertura, onde se lê: Ministério da Integração Nacional, leia-se: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, na assinatura, onde se lê:

PAULO BERNARDO SILVA
Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda

leia-se:

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 251, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP Nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo Nº 04997.001753/2008-83, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com Encargo, que faz o Município de Tangará da Serra à União, com base na Lei Municipal Nº 2.988, de 23 de setembro de 2008, de imóvel constituído pelo Lote de Nº 23, Quadra 06 do Loteamento Jardim Olímpico, com área de 686,10m² no Município de Tangará de Serra, Estado de Mato Grosso, com as características e confrontações constantes na Matrícula Nº 22.071, Livro Nº 2, Ficha Nº 001 do 1º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Tangará de Serra.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção do prédio Sede da Receita Federal, naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 284, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei Nº 2.398 de 1.987, nos parágrafos 5º e 6º do artigo 79 do Decreto-lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946 o art. 23 da Lei 11.481 de 2007, o art. 4º, II, c da Lei 11.124 de 2005, a Lei Nº 11.977, de 2009, o artigo 17, I, f da Lei 8.666 de 1993, a Portaria Nº 436, de 2008, da Secretaria do Patrimônio da União e a Portaria Nº 07, de 2009, da então Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 8º da Portaria Nº 179, de 09 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 10 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. A Superintendência procederá à lavratura do contrato de doação do imóvel pertencente à União condicionado à destinação das unidades habitacionais a famílias de baixa renda e à observância dos prazos propostos para a aprovação do projeto e realização das obras."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 819 de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus a N J Produções - CNPJ Nº 09.519.644/0001-65, de 9.100,00 m², situada no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, para realização do "Pré Réveillon da Alegria", no dia 26/12/2009.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita Nº 2102), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles torneios, etc.), já foi pago o seguinte valor:

ÁREA VALOR R\$

1. Pré Réveillon da Alegria- área de 9.100,00m² - R\$ 2.509,00

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EWERTON DE ALMEIDA FILHO

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 819 de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus ao Urbano Castro Filho - CPF Nº 254.140.893-53, de 400,00 m², situada na Avenida Litorânea (Praia do Calhau), Município de São Luís, Estado do Maranhão, para realização do Réveillon Ladrúá Marisco, Ano VII, no dia 31/12/2009.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita Nº 2102), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles torneios, etc.), já foi pago o seguinte valor:

ÁREA VALOR R\$

1. Reveillon Ladrúá Marisco - área de 400,00m² - R\$ 334,00

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EWERTON DE ALMEIDA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências atribuídas em vista do disposto na Portaria Nº 173, art. 2º, de 31 de Agosto de 2009, da SPU/MPOG, tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto-lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 1º, e no inciso II, do art. 32, do regimento interno da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, aprovado pela Portaria Nº 232, de 03 de agosto de 2005, em consonância com o art. 1º da Lei Nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto nos art. 6º e incisos III e IV e 11 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos art. 1º e 5º, do Decreto Nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos art. 5º, inciso LXXVIII e 37, caput, da Constituição Federal, que formam a celeridade e eficiência como princípios fundamentais da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Autorizar o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua Farquar s/n, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.394.585/0001-71, a realizar Obras e Serviços de Engenharia para a implantação do empreendimento denominado Penitenciária para abrigar 470 detentos, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, em áreas da União, sob jurisdição da Superintendência do Patrimônio União no Estado de Rondônia, conforme a planta e memorial descritivo, constantes às fls. 71 e 73 do Processo Nº 05310.001628 / 2009-99.

Setor:	Quadra:	Lote: 77A	Bairro :	Setor Penitenciário
Área (ha):	309,0964		Município:	Porto Velho
Perímetro (m):	7.172,69		Estado:	Rodônia

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PENITENCIÁRIA PARA ABRIGAR 470 DETENTOS

LOCAL: PORTO VELHO

PERIMETRO: 7.172,69 m (sete mil, cento e setenta e dois metros e sessenta e nove centímetros)

Inicia-se a descrição desde perímetro no vértice DSQ M 0229, de coordenadas N 9.039.160,12m e E 408.994,75m; deste, segue confrontando com o Ramal 28 de Abril, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°33'48" e 361,26m até o vértice DSQ P 0116, de coordenadas N 9.038.800,48m e E 409.028,98m; 188°57'21" e 245,92m até o vértice DSQ P 0117, de coordenadas N 9.038.557,56m e E 408.990,70m; 158°42'54" e 196,29m até o vértice DSQ P 0118, de coordenadas N 9.038.374,66m e E 409.061,95m; 175°05'55" e 662,99m até o

vértice DSQ M 0231, de coordenadas N 9.037.714,09m e E 409.118,60m; 208°13'52" e 44,62m até o vértice DSQ M 0230, de coordenadas N 9.037.674,78m e E 409.097,49m; 264°41'59" e 691,45m até o vértice DSQ P 0119, de coordenadas N 9.037.610,90m e E 408.408,99m; 285°58'47" e 165,00m até o vértice DSQ P 0120, de coordenadas N 9.037.656,33m e E 408.250,36m; 251°34'38" e 170,75m até o vértice DSQ P 0121, de coordenadas N 9.037.602,36m e E 408.088,36m; 239°31'25" e 16,59m até o vértice DSQ P 0122, de coordenadas N 9.037.593,95m e E 408.074,06m; 263°51'59" e 1.033,65m até o vértice DSQ M 0227, de coordenadas N 9.037.483,51m e E 407.046,32m; deste, segue confrontando com Terras da União, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°05'32" e 1.525,94m até o vértice DSQ M 0228, de coordenadas N 9.039.005,90m e E 406.942,33m; 85°42'10" e 2.058,20m até o vértice DSQ M 0229, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do SAT RO-12, de coordenadas N 9.033.752,769m e E 400.700,820m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 63°00', fuso - 20, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A presente Autorização somente terá vigor, mediante a aprovação do Projeto pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização;

Art. 3º O prazo da presente Autorização, fica estabelecido até a conclusão do processo de Doação da área para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor, a partir da data de sua publicação;

Art. 5º Durante o período a que se refere a presente Autorização de Obras e Serviços, fica a permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará a obra e em local visível ao público, uma (1) placa ou banner horizontal, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA JURISDISCIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências atribuídas em vista do disposto na Portaria Nº 173, art. 2º, de 31 de Agosto de 2009, da SPU/MPOG, tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto-lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 1º, e no inciso II, do art. 32, do regimento interno da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, aprovado pela Portaria Nº 232, de 03 de agosto de 2005, em consonância com o art. 1º da Lei Nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto nos art. 6º e incisos III e IV e 11 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos art. 1º e 5º, do Decreto Nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos art. 5º, inciso LXXVIII e 37, caput, da Constituição Federal, que formam a celeridade e eficiência como princípios fundamentais da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Autorizar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, com sede na Av. Sete de Setembro, Nº 1044, Bairro Centro, Porto Velho, Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 299.790.360.001-40, a realizar Obras e Serviços de Engenharia para a implantação do empreendimento denominado AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, em área da União, sob jurisdição da Superintendência do Patrimônio União no Estado de Rondônia, conforme a planta e memorial descritivo, constantes às fls. 39, 40 e 41 do Processo Nº 05310.001168/2009-07.

Setor: 001	Quadra: 033	Lotes: 315 e 330	Bairro:	NC
Área (m²):	972,90		Município:	São Miguel do Guaporé
Perímetro (m):	130,60		Estado:	Rondônia